



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 688/90

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL .-.-.-.-.-

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 1990, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - O parágrafo 5º do artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Jardim, passa a ter a seguinte redação: " § 5 - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á até o dia 20 de Dezembro ' precedente em reunião que será convocada pela Mesa Diretora, cmo 72 horas de antecedência e a posse dos eleitos será automaticamente no dia 1º de janeiro seguinte, sem qualquer formalidade específica.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 1990.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL